



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL N.º. 892**, de 09 de maio de 2003.

### **Cria e Denomina Escola Municipal de Pré-Escolar e Ensino Fundamental e dá Outras Providências.**

O Povo do Município de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Escola Municipal de Pré-Escolar e Ensino Fundamental com funcionamento no Bairro José Miguel Moreira, neste município, com sede a Rua Saturnina Maria da Conceição, s/nº.

**Art. 2º.** À Escola criada por esta Lei, dar-se-á a denominação de Escola Municipal Professora Ilda de Amorim Viana.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas necessárias no sentido de providenciar a autorização de funcionamento da Escola, junto à Secretaria de Estado de Educação, através da 13ª (décima terceira) Superintendência Regional de Ensino.

**Art. 4º.** Estará também autorizado o Chefe do Executivo Municipal a expedir atos normativos necessários para a regulamentação da presente Lei.

**Art. 5º.** Quaisquer despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento Municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha - MG, 09 de maio de 2003.

**JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito